

**GP-RIM-2763/2025**

Sorocaba, 04 de dezembro de 2025

**Senhor Presidente,**

Em atenção ao requerimento nº 3064/2025, de autoria da nobre vereadora Jussara Aparecida Fernandes e aprovado por esse Legislativo, no qual requer esclarecimentos da Secretaria do Meio Ambiente e da CETESB sobre possível supressão de vegetação de Mata Ciliar e de Área de Preservação Permanente (APP) localizada no final da Rua José Totora, no Bairro Central Parque, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria de Parcerias.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**LUIZ HENRIQUE GALVÃO**  
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor  
**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
**SOROCABA - SP**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

### SEPAR - Secretaria de Parcerias

### OFÍCIO SEPAR N° 752/2025

À

**Secretaria de Gabinete Central  
Ilmo. Sr. Evandro Bueno da Silva  
Secretário de Gabinete Central**

Assunto: **Resposta ao Requerimento n.º 3064/2025, da Câmara Municipal de Vereadores de Sorocaba, de autoria da Vereadora Jussara Aparecida Fernandes.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3552205.404.00161355/2025-89.

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, por meio deste, prestar as informações pertinentes a este setor, em atenção ao requerimento em epígrafe, oriundo da Câmara Municipal de Sorocaba/SP, de autoria da Vereadora Jussara Aparecida Fernandes, na qual requer esclarecimentos da Secretaria do Meio Ambiente e da CETESB sobre possível supressão de vegetação de Mata Ciliar e de Área de Preservação Permanente (APP) localizada no final da Rua José Totora, no Bairro Central Parque, conforme ordem indicada abaixo:

1. Há solicitação de licença ou autorização para intervenção na área de Mata Ciliar situada no final da Rua José Totora, no Bairro Central Parque? Em caso afirmativo, solicita-se cópia integral do processo administrativo correspondente;

R: Sim, há solicitação de autorização ambiental para intervenção no trecho em questão junto a Companhia ambiental do Estado de São Paulo – CETESB. As tramitações vêm sendo tratadas no Processo CETESB.075842/2025-92 e pode ser consultado integralmente por meio de requerimento de vistas ao órgão licenciador.

- 2 . A Secretaria do Meio Ambiente ou a CETESB emitiram autorização para supressão de vegetação ou intervenção em Área de Preservação Permanente no local? Em caso afirmativo, solicita-se cópia do ato autorizativo (licença, parecer ou autorização ambiental).

R: Informamos que as referidas autorizações ainda estão sob análise da CETESB. Desta forma, as intervenções associadas à supressão de vegetação e intervenção em área de preservação permanente não foram realizadas até o momento.

- 3.** Foi elaborado Estudo de Impacto Ambiental (EIA) ou Relatório Ambiental Simplificado (RAS) para a obra de abertura da avenida que ligará o Central Parque à Avenida Luiz Mendes? Em caso positivo, solicita-se cópia dos documentos.

R: A solicitação de licenças e autorizações ambientais para a implantação da obra está sendo conduzida conforme os ritos do licenciamento ambiental para a intervenção da magnitude e potencial de impacto previstos para a marginal Itanguá II. Nesse contexto, em atenção a Resolução CONSEMA 01/2024 a obra se enquadra como dispensada de licenciamento ambiental para o empreendimento, não demandada a realização de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), solicitados para obras de alto impacto, ou Relatórios Ambientais Simplificados (RAS), requeridos para obras de médio e baixo impacto. Os demais estudos necessários para autorizações ambientais requeridos pelo órgão competente encontram-se no Processo CETESB.075842/2025-92 e podem ser consultados integralmente por meio de requerimento de vistas ao órgão licenciador.

- 4.** A CETESB foi consultada ou participou do processo de análise ambiental da referida obra? Caso afirmativo, solicita-se cópia da manifestação ou parecer técnico emitido.

R: Sim, a CETESB, como órgão autorizativo das intervenções propostas, participa integralmente da análise ambiental da obra. Todos os pareceres emitidos estão contidos no Processo CETESB.075842/2025-92 e podem ser consultados integralmente por meio de requerimento de vistas ao órgão licenciador.

- 5.** A Secretaria do Meio Ambiente realizou vistoria técnica no local? Existe relatório, laudo ou registro fotográfico dessa vistoria? Caso afirmativo, solicita-se cópia dos documentos.

R: Considerando que o licenciamento ou autorização ambiental de atividades e empreendimentos são realizados por um único ente federativo, conforme Lei complementar nº 140/2011, e que a referida obra está sendo tratada pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, não fora realizada vistoria técnica pela Secretaria de Meio Ambiente, Proteção e Bem-estar Animal (SEMA) ao local. A SEMA, no entanto, emitiu parecer ambiental referente à obra. Todos os pareceres emitidos estão contidos no Processo CETESB.075842/2025-92 e podem ser consultados integralmente por meio de requerimento de vistas ao órgão licenciador.

- 6.** Há previsão de supressão de árvores nativas ou de vegetação ciliar? Em caso afirmativo, qual a extensão da área atingida e quais espécies serão afetadas.

R: Sim, há previsão de intervenção em 95.009,68 m<sup>2</sup>, sendo 8.144,61 m<sup>2</sup> em área de APP e 86.865,07 m<sup>2</sup> fora da área de APP. O detalhamento da área afetada e os indivíduos previstos para a supressão estão no laudo de caracterização de vegetação contido no processo CETESB.075842/2025-92 e pode ser consultado integralmente por meio de requerimento de vistas ao órgão licenciador.

- 7.** Qual o estágio atual do processo de licenciamento ambiental referente à

abertura da via? O projeto já foi aprovado pela Secretaria do Meio Ambiente e pela CETESB?

R: O processo de obtenção das autorizações ambientais estão atualmente sob análise da CETESB. Apesar de a Secretaria Municipal do Meio Ambiente não ser o órgão licenciador desta obra, a secretaria foi consultada e não apresentou óbices à implantação da via.

- 8.** Que medidas estão sendo adotadas para garantir a preservação da área de Mata Ciliar e da fauna existente no local?

R: Foram previstas alternativas técnicas e locacionais avaliadas durante o processo de elaboração do projeto de implantação da via, possibilitando a redução de intervenções sobre áreas de preservação permanente e supressões de vegetação em até 66% em comparação ao projeto original. Em relação à fauna, foi elaborado laudo de caracterização incluindo medidas de redução, mitigação e compensação dos impactos previstos sobre a vida silvestre. Os estudos foram anexados ao processo CETESB.075842/2025-92 e podem ser consultados integralmente por meio de requerimento de vistas ao órgão licenciador. Cabe ainda mencionar que todas as obras gerenciadas pela Unidade de Execução do Programa da Prefeitura Municipal de Sorocaba estão condicionadas à execução de Programa de Gestão Socioambiental (PGSA) por parte das construtoras, contemplando em seus diferentes subprogramas, medidas de mitigação e compensação de impactos ambientais.

Sendo só o que nos cabe nesta oportunidade, permanecemos à inteira disposição para o necessário, e aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Sorocaba, na data da assinatura digital.

**José Carmelo de Freitas Reis Junior**  
Gerente Socioambiental

**Rodrigo de Paula Faria**  
Coordenador da UEP

**Jéssica Pedrosa**  
Secretária de Parcerias



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Paula Faria, Coordenador**, em 04/12/2025, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carmelo de Freitas Reis Junior, Gerente**, em 04/12/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Pedrosa, Secretário**, em 04/12/2025, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1170757** e o código CRC **048EAA8D**.

---

Referência: Processo nº 3552205.404.00161355/2025-89

SEI nº 1170757